

**LEI N° 733/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“Cria zona de expansão urbana residencial, comercial e industrial e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescida ao perímetro urbano do Município de Santa Bárbara de Goiás delimitado pela Lei nº 309/93 com as alterações das Leis nº 392/95, nº 437/97, nº 671/10, nº 677/11, nº 711/12 e nº 726/13, as novas áreas de expansão urbana criada por esta lei.

**Art. 2º** - Fica criada e delimitada as áreas de expansão urbana com as seguintes descrições:

I – Área de 19.360,00m<sup>2</sup>, tendo como proprietários Anderson Campanholo Nunes e Iraneuma Maria de Oliveira Campanholo, descrita da seguinte forma: “começa no marco 05, junto à rodovia GO-060, com terras de Francisco Rosa de Lima; deste segue confrontando com a GO-060 com o azimute e distância: Az 285°38'39" - 97,57m até o marco 4A; deste segue confrontando com a área 01 com os azimutes e distâncias seguintes com Az 17°01'37" - 104,24m até o marco 4B Az 02°17'19" - 199,20m até o marco 4C; deste segue confrontando com terras de Aduino Alves de Moraes com o azimute e distância A700°01'34" - 48,15m até o marco 01; deste segue confrontando com terras de Francisco Rosa de Lima com azimute de 178°27'47" e distância de 344,86m até o marco 05, onde teve o início desta descrição”.

II - Área de 67.760,00m<sup>2</sup>, tendo como proprietário Guilhermar Ramos de Melo, descrita da seguinte forma: “começa no marco 04, junto à rodovia GO-060, com terras de James Anthony Butts; deste segue confrontando com a GO-060 com o azimute e distância: Az 107°38'39" - 189,04m até o marco 4A; deste segue confrontando com a área 02 com os azimutes e distâncias seguintes com Az 17°01'37" - 104,24m até o marco 4B Az 02°17'19" - 199,20m até o marco 4C; deste segue confrontando com terras de Aduino Alves de Moraes com o azimute e distância A 250°01'54" - 297,42m até o marco 02; deste segue confrontando com terras de James Anthony Butts com azimute de 107°11 '25" e distância de 84,55m até o marco 03, 189°48'33" e distância de 116,56m até o marco 04, onde teve o início desta descrição”.

III - Área de 2,42 Hectares ou 40 Litros, tendo como proprietário James Anthony Butts, descrita da seguinte forma: “começa no marco 01, cravado junto as terras de Sucessores de Brasilina Maria Martins com terras de Aduino Alves de Moraes; deste segue confrontando com a terras de Aduino Alves de Moraes com o azimute e distância:

106°31'25"- 125,92m até o marco 02; deste segue confrontando com terras do Posto Amigos com os azimutes e distâncias seguintes 106°36'39" - 84,55m até o marco 3, 188°31'04" - 116,56m até o marco 4; deste segue confrontando com a GO-060 com azimute de 288°24'21" e distância de 220,46m até o marco 5; deste segue confrontando com sucessores de Brazilina Maria Martins com azimute de 13°19'11" e distância de 112,33m até o marco 1, onde teve o início desta descrição”.

**Art. 3º** - Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentam características e potenciais para urbanização, devido a se localizarem em trechos contíguos, lindeiros ou nas proximidades da zona urbana.

**Art. 4º** - A destinação da zona de expansão urbana é a fixada pelo Código de Posturas e demais leis Municipais aplicáveis.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Outubro de 2013.

***PAULO MARTINS DE DEUS***

Prefeito Municipal